



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 286/2015

em 8 de abril de 2015

ASSUNTO:- Ref/ Requerimento nº 63/2015

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 119/2015, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 63/2015, de autoria do Vereador José Fermínio Grosso. Referida propositura requisita informações sobre MRV Engenharia, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia das informações prestadas pelo Diretor de Planejamento de Projetos e Urbanismo, Secretário Adjunto e Secretário de Obras.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:0000001922/2015 08/04/2015 14:13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80



Secretaria de Obras
RUA GUANABARA Nº 256 – VILA GUANABARA - CEP 16203-030
tel. (18) 36436170 - Estado de São Paulo
desenho.sosp@birigui.sp.gov.br

Birigui, 07/04/2015

De: Sergio Ballassoni - Secretaria de Obras.

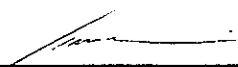
Para: José Firmino Grosso - Vereador Câmara Mun. De Birigui.

Assunto: Atendendo Requerimento nº 63/15 - Informações sobre empreendimento da MRV Engenharia.

Senhor Vereador:

1. Conforme projeto de desmembramento de áreas, aprovado em 15 de agosto de 2013 pela Prefeitura de Birigui-SP, a área "02" correspondente à Rua Projetada, acesso para a entrada e saída aos Condomínios Parque dos Girassóis e das Azaléias, pertence ao Município de Birigui-SP. Já, a via de acesso à Rua Projetada, denominada SP-019/461 – BGI 352, pertence ao DER.
2. Sim, existe (ver "Anexo I").
3. Aprovado em 15 de Fevereiro de 2013, conforme "Anexo I".
4. Na Rua Projetada (Área 02), existe. Nas vias de acesso SP-461 e SP-019/461, consultar DER.
5. Conforme Leis Vigentes de Zoneamento Urbano, o empreendimento encontra-se na "Z-3" Zona de uso predominantemente Residencial e Ocupação Preferencial. Nossa Legislação, não exige estudos de impactos sociais, ambientais, trânsito e infraestrutura.
6. Atribui-se a esta secretaria, a análise, a correção e a aprovação de projetos arquitetônicos.
7. A legislação vigente não exige parecer dos conselhos municipais para a aprovação de projetos arquitetônicos.

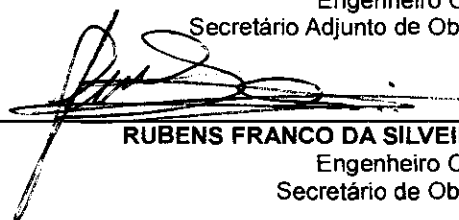
Atenciosamente,



SERGIO BALLASSONI
Arquiteto e Urbanista - CAU A24536-4
Diretor de Planejamento de Projetos e Urbanismo



ALEXANDRE LASILA
Engenheiro Civil
Secretário Adjunto de Obras



RUBENS FRANCO DA SILVEIRA
Engenheiro Civil
Secretário de Obras



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO Nº 003/DR.11/2013

EXPEDIENTE N. 009342/17/DR11/2012

INTERESSADO:- MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

PARTES:-

1. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, a seguir designado DER, representado pelo Sr. Arq. CARLOS EDUARDO SARTORI VALDIVIEZO - Diretor da Divisão Regional de Araçatuba - DR11.

2. MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ Nº08.343.492/0005-53, situada à Rua Cerqueira César, 1730, município de Ribeirão Preto/SP, a seguir designado interessada.

OBJETO:- Autorização para abertura de Acesso no seguinte local:-

ESTRADA:- SP-019/461

TRECHO: SP-461 - BIRIGUI

LOCAL:- km 000+326m. Lado Direito

CONDIÇÕES:

1. A presente autorização é concedida a título precário e poderá ser cancelada pelo DER, em qualquer tempo e de acordo com as suas conveniências, independente de compensação ou de indenização de qualquer espécie, mediante simples notificação ao interessado, podendo o DER indicar local para construção de outro acesso.
2. As obras ou modificações de obras, bem como todos e quaisquer serviços de construção, conservação, de sinalização e de manutenção que se fizerem necessárias, por qualquer motivo inclusive conveniência do DER, deverão ser executados pelo interessado, sem ônus para o DER.
3. De conformidade com o disposto acima, deverão ser executados pelo Interessado, sempre que necessário e independentemente de aviso do DER, os seguintes serviços:-
 - a) desobstrução das obras de drenagens eventualmente existentes no percurso dentro da faixa de domínio;
 - b) regularização dos acostamentos, quando não pavimentados e roçada da faixa de domínio, de ambos os lados, desde cinquenta metros antes até cinquenta metros depois do local do acesso à plataforma;
 - c) manutenção do dispositivo de retenção de animais em condições de perfeito funcionamento.
4. Quando for constatado, que o dispositivo de retenção de animais não está em condições de perfeito funcionamento, o DER solicitará providências ao interessado. Se a solicitação não for atendida, dentro do prazo de (05) dias o DER executará os serviços necessários e cobrará os custos que apropriar ao interessado.
5. A sinalização permanente deverá ser executada pelo interessado, obedecendo ao Manual de Sinalização Rodoviária-2006-2ª edição, e o acesso só será liberado após inspeção do DER.
6. Fazem parte integrante deste termo, o pedido de Autorização e seus anexos.
7. O interessado responde, com exclusividade, por acidentes que por ventura ocorram em virtude da construção, da conservação, ou do uso inadequado que vier a fazer do acesso autorizado.
8. Dispositivo de retenção de animais. (Rotatória)

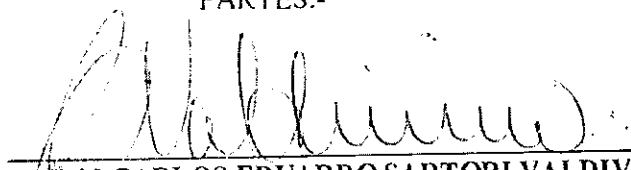


SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

9. O interessado se compromete a não utilizar nem permitir a utilização do acesso autorizado como acesso a postos de abastecimentos, lavagens e lubrificação de veículos automotores, pouso, restaurante e centros de recreação e turismo.
10. Caso o imóvel seja alienado pelo interessado, ficará este obrigado a cientificar o DER, por escrito, da efetiva transmissão, esclarecendo o nome do adquirente e a data do negócio. Tal comunicação deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da alienação. Descumprida a obrigação definida, o interessado continuará responsável pelas demais obrigações por ele assumidas no presente termo.
11. Os serviços serão executados por conta e risco da interessada, sem ônus para o DER, inclusive quanto a sinalização do local informando movimentação de caminhões; se responsabilizando por todos e quaisquer danos que vierem a ocorrer a terceiros durante e após a execução das obras, bem como pela reconstrução de cerca e plantio de grama no local, sob orientação e fiscalização da RC11.2.
- A inobservância deste implicará no cancelamento automático da presente autorização.
- Lavrado em 4 (quatro) vias e em duas folhas. Lido e achado conforme perante as testemunhas:- Lucas Rocha Assis e Sérgio Vieira da Costa e por todos assinado.

Araçatuba (DR11), 15 de fevereiro de 2013.

PARTES:-


1. ARQº CARLOS EDUARDO SARTORI VALDIVIEZO
DIRETOR DA DR.11


2. MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
INTERESSADA

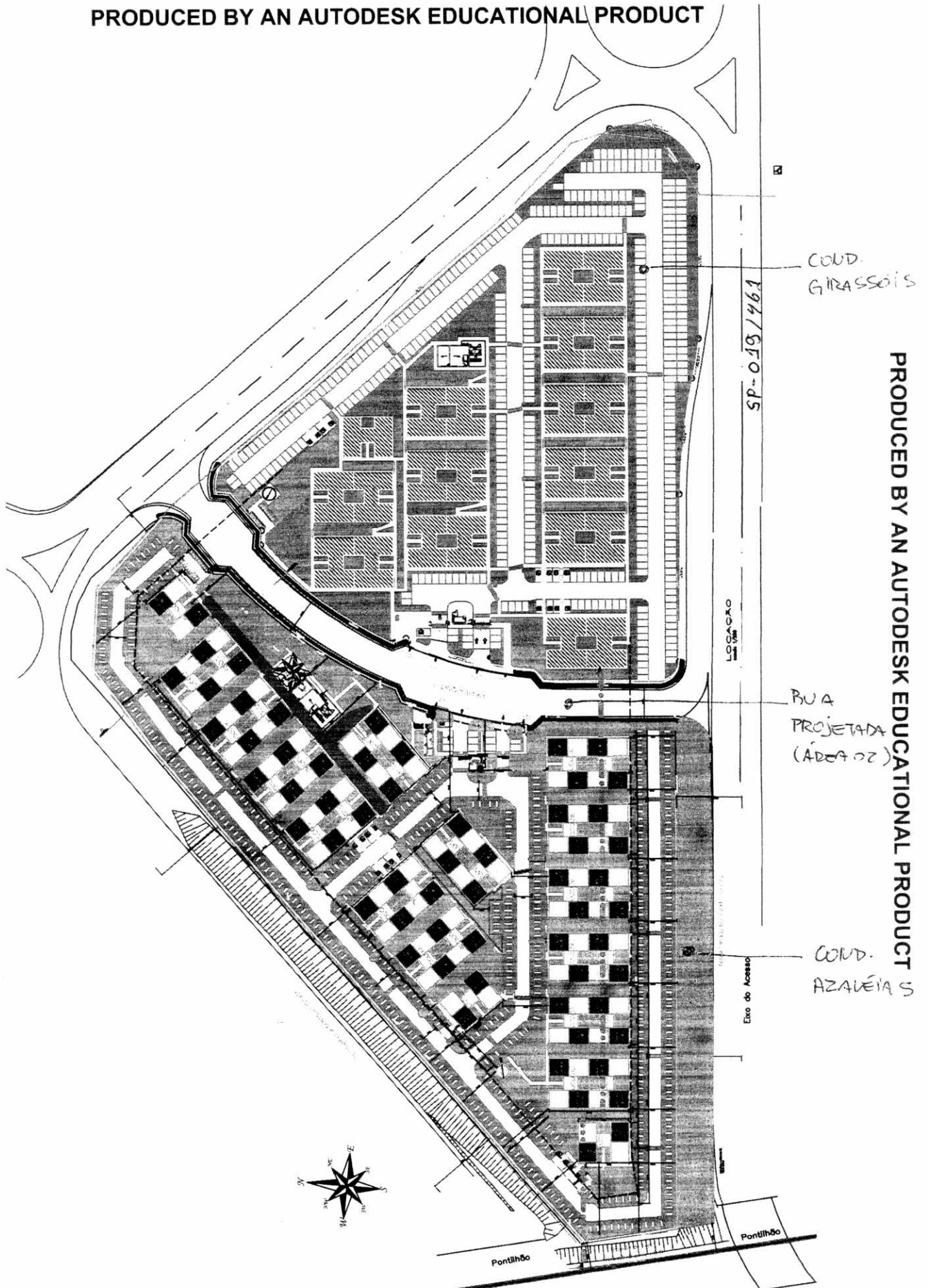
TESTEMUNHAS:


1. LUCAS ROCHA ASSIS


2. SÉRGIO VIEIRA DA COSTA

- AUEXO II -

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT